



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

Votos a favor	07
Votos contra	00
Abstenção	02
Ausência	01

APROVADO

Lavrinhas, 13/12/23

Ivaldo Moisés da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Lavrinhas - SP

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA FINS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM REPASSE A EMPRESA DE CARTÕES "PLANTÃO CARD" - CDC ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA - ME PARA COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, E AGENTES POLÍTICOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO SEM ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO."

APROVADO

Lavrinhas, 13/12/23

07 Votos a favor

00 Votos contra

02 Abstenção

01 Ausência

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Ivaldo Moisés da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Lavrinhas - SP

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para fins de desconto em folha de pagamento com repasse a empresa de cartões "PLANTÃO CARD" - CDC ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA - ME, CNPJ 22.725.828/0001-40, denominada Conveniada, para compra de produtos e serviços em favor dos servidores municipais ativos, e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento sem ônus ao erário público.

Art. 2º - A presente lei tem caráter opcional para o aderente ao Convênio, ficando a critério dos Servidores Municipais Ativos, Comissionados e Agentes Políticos fazer a adesão.

Parágrafo único - A presente lei não poderá acarretar ônus ao Erário Público e ocorrerá mediante desconto em folha de pagamento dos Servidores Municipais Ativos, dos Comissionados e dos Agentes Políticos do valor eventualmente dispensado, após prévia liberação do limite estipulado no artigo 3º abaixo;

Art. 3º - Somente será permitido o desconto a que se refere esta lei, se o total de descontos em folha de pagamento firmados pelo Servidor Público Ativo, Comissionado ou Agentes Políticos não exceder a 35% (trinta e cinco por cento) de seus rendimentos líquidos (excluindo-se INSS e IR), observando-se a margem consignável eventualmente utilizada;

Art. 4º - A Conveniada isenta a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade em face de vínculo obrigacional firmado para a prestação do serviço ao aderente.

Art. 5º - Havendo o desligamento do Servidor Público Ativo, Comissionado ou Agentes Políticos, o cumprimento das obrigações firmadas entre o Município e a Conveniada passa a não mais existir.

Parágrafo Primeiro - As verbas rescisórias, no limite de até 35% (trinta e cinco por cento) deverão ser utilizadas para o pagamento de eventuais débitos em aberto, respeitando-se a margem consignável total, respeitada a proporcionalidade entre os credores;

Parágrafo Segundo - Eventuais débitos remanescentes, após observado o previsto no parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva da Conveniada, que deverá utilizar os meios



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

legais e permitidos por lei, para receber esses valores remanescentes diretamente do ex-Servidor Público, do ex-Comissionado ou do ex-Agente Político;

Art. 6º - É de responsabilidade da Conveniada respeitar o limite de desconto em folha de pagamento, observando a Carta margem de consignado, bem como encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos o Termo de Adesão ao Plano Contratado, devidamente assinado pelo Servidor Público, Comissionados e/ou Agentes Políticos, constando os valores a serem repassados;

Parágrafo Primeiro – A Conveniada deverá, mensalmente, solicitar à Secretaria de Recursos Humanos a carta margem de consignado, documento que será utilizado para disponibilização de crédito ao Servidor Público, Comissionados e/ou Agentes Políticos para o mês vigente.

Parágrafo Segundo – A Conveniada deverá apresentar até o dia 15 de cada mês o relatório mensal, mediante protocolo ou por correspondência eletrônica, junto ao setor responsável, para que o desconto incida dentro do mesmo mês, constando: identificação completa do Servidor Público, Comissionado e/ou Agente Político, nº do CPF e o valor a ser descontado em folha de pagamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo termo de convênio, suplementando-os, caso necessários, ou abrindo-se créditos adicionais especiais;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 28 de novembro de 2023.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/ME: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSE BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para fins de desconto em folha de pagamento com repasse a empresa de cartões “PLANTÃO CARD” - CDC ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA – ME para compra de produtos e serviços em favor dos servidores municipais ativos, e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento sem ônus ao erário público.

O Convênio tem caráter opcional para o aderente, ficando a critério dos servidores municipais ativos, e agentes políticos em aderir ou não ao convênio.

O convênio tem por objeto oportunizar aos servidores municipais ativos, e agentes políticos, condições mais benéficas de compra de produtos e serviços no comércio local e regional, sem anuidade de cartão e sem consulta a restrições financeiras.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por **UNANIMIDADE!**

Lavrinhas, 28 de novembro de 2023.

Jose Benedito da Silva
Prefeito
CPF/IME: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Jose Benedito da Silva
JOSE BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL